



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2014**

(Do Sr. Rodrigo Maia)

**Susta a aplicação da Resolução ANP nº 21, de 10 de abril de 2014, que estabelece os requisitos a serem cumpridos pelos detentores de direitos de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural que executarão a técnica de Fraturamento Hidráulico em Reservatório Não Convencional.**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica sustada a aplicação da Resolução ANP nº 21, de 10 de abril de 2014.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### **JUSTIFICATIVA**

A Resolução da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP que ora se pretende sustar, de nº 21/2014, estabelece os requisitos a serem cumpridos pelos detentores de direitos de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural que executarão a técnica de Fraturamento Hidráulico em Reservatório Não Convencional.



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

A norma trata, portanto, das condições de exploração do chamado *shale gas*, que já responde por importantes resultados em países como os Estados Unidos da América.

Sabemos da importância do assunto e entendemos a necessidade de se estabelecer condições para a exploração de gás e petróleo via faturamento hidráulico, ainda mais quando se leva em consideração os eventuais impactos ambientais associados a essa técnica. Ocorre que a forma escolhida para se resolver a questão é equivocada. Não se pode definir as condições acima por resolução da ANP. Faz-se necessário estabelecê-las em lei, conforme determina a Carta Magna, em seu art. 177, §§ 1º e 2º.

Diante do exposto, face à flagrante inconstitucionalidade da Resolução ANP nº 21/2014, solicitamos o apoio dos nobres Pares no sentido de sustar a aplicação de referida norma.

Sala das Sessões, em                    de                    de 2014.

**Deputado Federal Rodrigo Maia**

**Democratas/RJ**